

Valor — € 811,58.

Forma de atribuição — ajuste directo n.º 33-A/04.

Entidade adjudicatária — POPICEL, L.^{da}, com sede na Póvoa do Pinheiro, 3020 Coimbra.

23 — Obra substituição de fechadura da Secção de Pessoal/Venimentos da DRC/IDT.

Valor — € 160,64.

Forma de atribuição — ajuste directo n.º 34/04.

Entidade adjudicatária — Casa das Chaves David Pinheiro, com sede na Rua do Corpo de Deus, 9, rés-do-chão, 3000 Coimbra.

24 — Obra — alteração e substituição de tomadas eléctricas e de telefone na DRC/IDT.

Valor — € 166,01.

Forma de atribuição — ajuste directo n.º 36/04.

Entidade adjudicatária — POPICEL, L.^{da}, com sede na Póvoa do Pinheiro, 3020 Coimbra.

25 — Obra — substituição de armadura eléctrica no gabinete do secretariado da DRC/IDT

Valor — € 71,40.

Forma de atribuição — ajuste directo n.º 37/04.

Entidade adjudicatária — POPICEL, L.^{da}, com sede na Póvoa do Pinheiro, 3020 Coimbra.

26 — Obra — substituição de tomadas e armaduras eléctricas no SCAT/CFC.

Valor — € 696,15.

Forma de atribuição — ajuste directo n.º 44/04.

Entidade adjudicatária — POPICEL, L.^{da}, com sede na Póvoa do Pinheiro, 3020 Coimbra.

27 — Obra mudança do bastidor da DRC para o vão das escadas.

Valor — € 249,90.

Forma de atribuição — ajuste directo n.º 48/04.

Entidade adjudicatária — Manuel Costa Sacramento, L.^{da}, com sede na Rua da Fonte dos Carvalhos, 4, Casas Novas, São Martinho do Bispo, 3040 Coimbra, titular do alvará n.º 26916 — EOP.

28 — Obra — reparação total da cozinha da CTAI.

Valor — € 17 244,96.

Forma de atribuição — ajuste directo n.º 51/04.

Entidade adjudicatária — Manuel Costa Sacramento, L.^{da}, com sede na Rua da Fonte dos Carvalhos, 4, Casas Novas, São Martinho do Bispo, 3040 Coimbra, titular do alvará n.º 26916 — EOP.

29 — Obra — substituição de cobertura e pintura exterior da CTAI.

Valor — € 20 509.

Forma de atribuição — ajuste directo n.º 52/04.

Entidade adjudicatária — Manuel Costa Sacramento, L.^{da}, com sede na Rua da Fonte dos Carvalhos, 4, Casas Novas, São Martinho do Bispo, 3040 Coimbra, titular do alvará n.º 26916 — EOP.

30 — Obra — reparação e pintura de portas em madeira da CTAI, alteração da instalação de gás e colocação de nove janelas em alumínio.

Valor — € 5762,58.

Forma de atribuição — ajuste directo n.º 58/04.

Entidade adjudicatária — Manuel Costa Sacramento, L.^{da}, com sede na Rua da Fonte dos Carvalhos, 4, Casas Novas, São Martinho do Bispo, 3040 Coimbra, titular do alvará n.º 26 916 — EOP.

16 de Março de 2005. — O Delegado Regional, *Carlos Ramalheira*.

Instituto Nacional da Farmácia e do Medicamento

Aviso n.º 4100/2005 (2.ª série). — Por despacho de 21 de Março de 2005, no uso de competência delegada, de harmonia com o disposto no artigo 8.º do Decreto Regulamentar n.º 61/94, de 12 de Outubro, autorizo a Sociedade Mundipharma — Farmacêutica, L.^{da}, com sede na Avenida do Engenheiro Duarte Pacheco, 1-15, 1070-100 Lisboa, a comercializar por grosso, importar e exportar substâncias estupefacientes, psicotrópicas e seus preparados nas instalações da Sociedade Alloga — Armazenagem e Distribuição Farmacêutica, Sociedade Unipessoal, L.^{da}, sitas na Rua de Cláudio Galeno, Edifício Alloba, Cabra Figa, 2635 Rio de Mouro, sendo esta autorização válida por um ano a partir da data desta publicação e considerando-se renovada por igual período se o INFARMED nada disser até 90 dias antes do termo do prazo.

21 de Março de 2005. — A Directora de Inspeção e Licenciamento, *Lina Santos*.

Aviso n.º 4101/2005 (2.ª série). — O conselho de administração do Instituto Nacional da Farmácia e do Medicamento, analisada a proposta/DIL/1233, de 24 de Março de 2005, da comissão de avaliação de transferências, relativa ao pedido de transferência da Farmácia Torráo Ramos, sita na Rua do Dr. Carlos Coelho, 77, rés-do-chão, na freguesia de Ferro, concelho da Covilhã, distrito de Castelo Branco, formulado em 27 de Janeiro de 2004, ao abrigo do n.º 16.º da Portaria n.º 936-A/99, de 22 de Outubro, alterada pelas Portarias n.ºs 1379/2002,

de 22 de Outubro, 168-B/2004, de 18 de Fevereiro, e 865/2004, de 19 de Julho, e considerando que:

Para o local pretendido não existe aberto concurso para instalação de farmácia (n.º 16.º, n.º 1, da citada portaria);

A farmácia dispõe de alvará emitido há mais de cinco anos (n.º 2 do mesmo número);

Foi publicado aviso na 2.ª série do *Diário da República*, possibilitando que as restantes farmácias do concelho igualmente concorressem (n.º 3 do citado preceito);

Não houve qualquer outra candidatura à pretendida transferência;

Foram ouvidas a administração regional de saúde e a câmara municipal interessadas, tendo os respectivos pareceres sido favoráveis à transferência;

deliberou em sessão do conselho de administração de 31 de Março de 2005 (acta n.º 22/CA/2005) deferir o pedido de transferência da Farmácia Torráo Ramos para a Estrada Municipal n.º 11, freguesia de Ferro, concelho da Covilhã, distrito de Castelo Branco, nos termos do n.º 6 do n.º 16.º da Portaria n.º 936-A/99, de 22 de Outubro.

5 de Abril de 2005. — Pelo Conselho de Administração, o Presidente, *Rui Santos Ivo*.

Aviso n.º 4102/2005 (2.ª série). — O conselho de administração do Instituto Nacional da Farmácia e do Medicamento, analisada a proposta DIL/628, de 11 de Fevereiro de 2005, da comissão de avaliação de transferências, relativa ao pedido de transferência da Farmácia do Mosteiro, sita na Rua de D. Afonso Henriques, 2377, na freguesia de Águas Santas, concelho da Maia, distrito do Porto, formulado em 19 de Janeiro de 2004, ao abrigo do n.º 16.º da Portaria n.º 936-A/99, de 22 de Outubro, alterada pelas Portarias n.ºs 1379/2002, de 22 de Outubro, 168-B/2004, de 18 de Fevereiro, e 865/2004, de 19 de Julho, e considerando que:

Para o local pretendido não existe aberto concurso para instalação de farmácia (n.º 16.º, n.º 1, da citada portaria);

A Farmácia dispõe de alvará emitido há mais de cinco anos (n.º 2 do mesmo número);

Foi publicado aviso na 2.ª série do *Diário da República* possibilitando que as restantes farmácias do concelho igualmente concorressem (n.º 3 do citado preceito);

Não houve qualquer outra candidatura à pretendida transferência;

Foram ouvidas a Administração Regional de Saúde e a Câmara Municipal interessadas;

deliberou, em sessão do conselho de administração de 31 de Março de 2005 (acta n.º 22/CA/2005) deferir o pedido de transferência da Farmácia do Mosteiro para Maia Shopping — Ardegães, freguesia de Águas Santas, concelho da Maia, distrito do Porto, nos termos do n.º 6 do n.º 16.º da Portaria n.º 936-A/99, de 22 de Outubro.

5 de Abril de 2005. — Pelo Conselho de Administração, o Presidente, *Rui Santos Ivo*.

Aviso n.º 4103/2005 (2.ª série). — Faz-se público que o conselho de administração do Instituto Nacional da Farmácia e do Medicamento (INFARMED), cumprindo o disposto no n.º 1.º, n.º 4, da Portaria n.º 936-A/99, de 22 de Outubro, alterada pelas Portarias n.ºs 1379/2002, de 22 de Outubro, 168-B/2004, de 18 de Fevereiro, e 865/2004, de 19 de Julho, deliberou anunciar, nos termos e para os efeitos do n.º 3 do n.º 16.º da mesma portaria, que deu entrada neste Instituto um pedido de transferência de farmácia para a Avenida das Tulipas, lote 52, A-B, Miraflores, freguesia de Algés, concelho de Oeiras, distrito de Lisboa.

Nos termos do citado n.º 16.º, n.º 3, poderão os proprietários das farmácias do mesmo concelho, no prazo de 30 dias úteis a contar da publicação do presente aviso, requerer a respectiva transferência para o mesmo local, observados os condicionamentos legais em vigor.

5 de Abril de 2005. — Pelo Conselho de Administração, o Presidente, *Rui Santos Ivo*.

Aviso n.º 4104/2005 (2.ª série). — O conselho de administração do Instituto Nacional da Farmácia e do Medicamento, analisada a proposta/DIL/1232, de 24 de Março de 2005, da comissão de avaliação de transferências, relativa ao pedido de transferência da Farmácia Crespo, sita na Rua do Conselheiro António Pedroso dos Santos, 157, na freguesia de São Martinho, concelho da Covilhã, distrito de Castelo Branco, formulado em 15 de Outubro de 2004, ao abrigo do n.º 16.º da Portaria n.º 936-A/99, de 22 de Outubro, alterada pelas Portarias n.ºs 1379/2002, de 22 de Outubro, 168-B/2004, de 18 de Fevereiro, e 865/2004, de 19 de Julho, e considerando que:

Para o local pretendido não existe aberto concurso para instalação de farmácia (n.º 16.º, n.º 1, da citada portaria);

A farmácia dispõe de alvará emitido há mais de cinco anos (n.º 2 do mesmo número);

Foi publicado aviso na 2.ª série do *Diário da República* possibilitando que as restantes farmácias do concelho igualmente concorressem (n.º 3 do citado preceito);

Não houve qualquer outra candidatura à pretendida transferência;

Foram ouvidas a administração regional de saúde e a câmara municipal interessadas, tendo os respectivos pareceres sido favoráveis à transferência;

deliberou em sessão do conselho de administração de 31 de Março de 2005 (acta n.º 22/CA/2005) deferir o pedido de transferência da Farmácia Crespo para a Avenida do Infante D. Henrique, Edifício Studio Residence, loja C, freguesia de Santa Maria, concelho da Covilhã, distrito de Castelo Branco, nos termos do n.º 6 do n.º 16.º da Portaria n.º 936-A/99, de 22 de Outubro.

5 de Abril de 2005. — Pelo Conselho de Administração, o Presidente, *Rui Santos Ivo*.

Deliberação n.º 539/2005. — A firma Astra Alpha Produtos Farmacêuticos, L.ª, titular da autorização de introdução no mercado (AIM) dos medicamentos:

Vanticon, Comprimido Revestido, 20 mg, concedida em 1 de Julho de 1999, consubstanciada na autorização com os registos n.ºs 2951283, 2951382 e 2951481;

Vanticon, Comprimido Revestido, 40 mg, concedida em 1 de Julho de 1999, consubstanciada na autorização com os registos n.ºs 2951580 e 2951689;

requereu ao INFARMED a revogação das mesmas.

Ao abrigo da alínea b) do n.º 2 do artigo 140.º do CPA, o conselho de administração do INFARMED delibera revogar as AIM dos medicamentos supramencionados e anular os respectivos registos no INFARMED.

Mais delibera o conselho de administração do INFARMED, nos termos do artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 72/91, de 8 de Fevereiro, que a presente revogação seja publicada no *Diário da República*, 2.ª série.

1 de Março de 2005. — O Conselho de Administração: *Rui Santos Ivo*, presidente — *António Faria Vaz*, vice-presidente — *Manuel M. Neves Dias*, vogal.

Deliberação n.º 540/2005. — Por deliberação de 15 de Junho de 2004, o conselho de administração do INFARMED anulou o registo existente no INFARMED da autorização de introdução no mercado (AIM) dos medicamentos:

Vanticon, Comprimido Revestido, 40 mg, concedida em 1 de Julho de 1999, consubstanciada na autorização com os registos n.ºs 2951580 e 2951689;

Vanticon, Comprimido Revestido, 20 mg, concedida em 1 de Julho de 1999, consubstanciada na autorização com os registos n.ºs 2951283, 2951382 e 2951481;

e cujo titular é a Astra Alpha Produtos Farmacêuticos, L.ª

No entanto, a referida deliberação revelou-se incorrecta no que concerne aos números dos registos.

Ao abrigo da alínea b) do n.º 2 do artigo 140.º do CPA, o conselho de administração do INFARMED delibera revogar a deliberação relativa à revogação dos medicamentos *Vanticon, Comprimido Revestido, 40 mg*, e *Vanticon, Comprimido Revestido, 20 mg*, presente na acta n.º 45/CA/2004, de 15 de Junho.

Mais delibera o conselho de administração do INFARMED, nos termos do artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 72/91, de 8 de Fevereiro, que a presente revogação seja publicada no *Diário da República*, 2.ª série.

1 de Março de 2005. — O Conselho de Administração: *Rui Santos Ivo*, presidente — *António Faria Vaz*, vice-presidente — *Manuel M. Neves Dias*, vogal.

Deliberação n.º 541/2005. — Considerando que a sociedade Ferraz Lynce, S. A., com sede social na Rua de Consiglieri Pedroso, 123, Queluz de Baixo, 2745-557 Barcarena, é detentora da autorização para o exercício da actividade de distribuição por grosso de medicamentos de uso humano, concedida ao abrigo do Decreto-Lei n.º 135/95, de 9 de Junho, com o registo A034/2003, de 12 de Agosto, para as instalações sitas na Zona Industrial da Abrunheira, São Pedro de Penaferrim, 2711-901 Sintra;

Considerando que a sociedade Ferraz Lynce, S. A., requereu a transferência de instalações para Sintra Business Park, edifício 4, Zona

Industrial da Abrunheira, Sintra, tendo sido concedida autorização para o exercício da actividade de distribuição por grosso de medicamentos de uso humano para a morada anteriormente referida;

Considerando que, em 4 de Junho de 2004, a sociedade Ferraz Lynce, S. A., remeteu o original da autorização para o exercício da actividade de distribuição por grosso de medicamentos de uso humano, com o registo A034/2003, de 12 de Agosto, com fundamento na cessação da actividade na morada acima identificada;

Assim, o conselho de administração do Instituto Nacional da Farmácia e do Medicamento, ao abrigo do disposto na alínea l) do n.º 2 do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 495/99, de 18 de Novembro, e no artigo 140.º, n.º 2, alínea b), do Código do Procedimento Administrativo, delibera revogar a autorização para o exercício da actividade de distribuição por grosso de medicamentos de uso humano com o registo A034/2002, de 12 de Agosto, concedida à sociedade Ferraz Lynce, S. A., para as instalações sitas na Zona Industrial da Abrunheira, São Pedro de Penaferrim, 2711-901 Sintra, freguesia de São Pedro de Penaferrim, concelho de Sintra, distrito de Lisboa.

31 de Março de 2005. — O Conselho de Administração: *Rui Santos Ivo*, presidente — *Manuel M. Neves Dias*, vogal — *Alexandra Bordalo*, vogal.

Deliberação n.º 542/2005. — Considerando que a sociedade Fresenius Kabi Pharma Portugal, L.ª, com sede social na Avenida do Forte, 3, Edifício Suécia III, piso 2, 2795-504 Carnaxide, é detentora da autorização para o exercício da actividade de distribuição por grosso de medicamentos de uso humano, concedida ao abrigo do Decreto-Lei n.º 135/95, de 9 de Junho, com o registo A033/98, de 3 de Dezembro, para instalações sitas na Zona Industrial da Abrunheira, São Pedro de Penaferrim, 2711-901 Sintra;

Considerando que a sociedade Fresenius Kabi Pharma Portugal, L.ª, requereu a transferência de instalações para Sintra Business Park, edifício 4, Zona Industrial da Abrunheira, Sintra, tendo sido concedida autorização para o exercício da actividade de distribuição por grosso de medicamentos de uso humano para a morada anteriormente referida;

Considerando que, em 2 de Junho de 2004, a sociedade Fresenius Kabi Pharma Portugal, L.ª, remeteu o original da autorização para o exercício da actividade de distribuição por grosso de medicamentos de uso humano, com o registo A033/98, de 3 de Dezembro, com fundamento na cessação da actividade na morada acima identificada;

Assim, o conselho de administração do Instituto Nacional da Farmácia e do Medicamento, ao abrigo do disposto na alínea l) do n.º 2 do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 495/99, de 18 de Novembro, e no artigo 140.º, n.º 2, alínea b), do Código do Procedimento Administrativo, delibera revogar a autorização para o exercício da actividade de distribuição por grosso de medicamentos de uso humano com o registo A033/98, de 3 de Dezembro, concedida à sociedade Fresenius Kabi Pharma Portugal, L.ª, para as instalações sitas na Zona Industrial da Abrunheira, São Pedro de Penaferrim, 2711-901 Sintra, freguesia de São Pedro de Penaferrim, concelho de Sintra, distrito de Lisboa.

31 de Março de 2005. — O Conselho de Administração: *Rui Santos Ivo*, presidente — *Manuel M. Neves Dias*, vogal — *Alexandra Bordalo*, vogal.

Deliberação n.º 543/2005. — Considerando que a sociedade PHARMION — Sucursal em Portugal, com sede social na Avenida da Liberdade, 144, 7.º, esquerdo, 1250-146 Lisboa, é detentora da autorização para o exercício da actividade de distribuição por grosso de medicamentos de uso humano, concedida ao abrigo do Decreto-Lei n.º 135/95, de 9 de Junho, com o registo A052/2003, de 2 de Dezembro, para as instalações sitas na Zona Industrial da Abrunheira, São Pedro de Penaferrim, 2711-901 Sintra;

Considerando que a sociedade PHARMION — Sucursal em Portugal, requereu a transferência de instalações para Sintra Business Park, edifício 4, Zona Industrial da Abrunheira, Sintra, tendo sido concedida autorização para o exercício da actividade de distribuição por grosso de medicamentos de uso humano para a morada anteriormente referida;

Considerando que, em 4 de Junho de 2004, a sociedade PHARMION — Sucursal em Portugal, remeteu o original da autorização para o exercício da actividade de distribuição por grosso de medicamentos de uso humano, com o registo A052/2003, de 2 de Dezembro, com fundamento na cessação da actividade na morada acima identificada;

Assim, o conselho de administração do Instituto Nacional da Farmácia e do Medicamento, ao abrigo do disposto na alínea l) do n.º 2 do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 495/99, de 18 de Novembro, e no artigo 140.º, n.º 2, alínea b), do Código do Procedimento Administrativo, delibera revogar a autorização para o exercício da actividade de distribuição por grosso de medicamentos de uso humano com o registo A052/2003, de 2 de Dezembro, concedida à sociedade